



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Contrato Administrativo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua Juvenal Lamartine Nº 200A, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 19.000.000-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 11.000.000-7, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **Contratante**, e, do outro lado, a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.886.312/0001-60, estabelecida na Rua Dos Colibris Nº 33, Bairro Conjunto Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº 108.000.000-8 ITEP/RN e inscrita no CPF Nº 650.000.000-68, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº **023/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos**, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 023/2025 e no Anexo I, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.

MARIA DE
FATIMA
ARAUJO
SILVA:11886
312000160

Assinado de forma
digital por MARIA
DE FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312000
160
Dados: 2025.08.12
10:15:57 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. O fornecimento dos fardamentos destina-se a atender às necessidades do Programa Câmara Mirim, desenvolvido pela Escola do Legislativo Carnaubense Emília de Rodat Dantas de Souza, bem como à uniformização dos servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, visando à padronização estética, valorização institucional, identificação funcional e promoção do civismo e da responsabilidade cívica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os fardamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Anexo I deste contrato, que contempla, entre outros aspectos:

- I – Modelos, tamanhos e cores adequados à padronização visual definida pela Câmara Municipal;
- II – Materiais de qualidade, que proporcionem conforto, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo;
- III – Personalização com a logomarca ou identificação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme orientações da contratante;
- IV – Quantitativos de peças conforme a demanda prevista para os vereadores mirins e servidores da Casa Legislativa;
- V – Adequação estética às funções desempenhadas pelos respectivos usuários.

2.2. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos de fabricação, e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao tipo de vestuário fornecido.

2.3. A contratada deverá garantir a reposição ou substituição imediata, sem ônus adicional para a contratante, de qualquer item entregue com defeito ou em desconformidade com as especificações pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, de forma supletiva, aos princípios da teoria geral

MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312
000160

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312000160
Dados: 2025.08.12
10:16:27 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

dos contratos e às normas de direito privado aplicáveis, sem prejuízo do fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de **12/08/2025**, data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente em **31/12/2025**, independentemente de notificação ou aviso prévio.

4.2. O prazo para a execução do objeto contratado observará as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram este contrato.

4.3. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.294,07 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos), que será pago pela CONTRATANTE mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e da entrega dos materiais, desde que devidamente atestados pela secretaria competente.

5.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica ou na documentação apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, mediante comunicação formal contendo a motivação da rejeição. O prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação regularizada dos documentos.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 6º, inciso LVIII, e no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DE
FATIMA
ARAUJO
SILVA:11886312
000160

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312000160
Dados: 2025.08.12
10:16:49 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Realizar a entrega do objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos contratuais, sob a fiscalização de servidor designado pela CONTRATANTE, no local e horário definidos pela secretaria requisitante;

7.1.2. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de infrações legais ou contratuais que lhe sejam atribuíveis;

7.1.3. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação da adjudicação;

7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e tempestivamente, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;

7.1.5. Executar fielmente o objeto contratado, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e demais documentos pertinentes;

7.1.6. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e sociais decorrentes da execução do contrato;

MARIA DE
FATIMA
ARAUJO
SILVA:11886
312000160

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:118863120001
60
Dados: 2025.08.12
10:17:15 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e em seus anexos.

7.2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato, inclusive no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pelo cumprimento das condições contratuais;

7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

7.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer ocorrências anormais verificadas durante a execução do objeto;

7.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com o previsto no contrato e no Termo de Referência;

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais cabíveis, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.2.8. Prestar, por meio de seu representante legal, as informações necessárias à execução contratual e atestar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA;

7.2.9. Garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;

7.2.10. Promover, unilateralmente, modificações contratuais para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

7.2.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no art. 90 e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.12. Fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2.13. Ressaltar que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

MARIA DE
FATIMA
ARAUJO
SILVA:11886312
000160

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:1188631200016
0
Dados: 2025.08.12
10:17:25 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na entrega ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível:

- a) Advertência, verbal ou escrita;
- b) Multa, nos termos deste contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto licitado, após a adjudicação, sujeitará a empresa às penalidades previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou o inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso na entrega do objeto ou descumprimento de prazo.

8.5. Em caso de inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções previstas, tais como:

- a) Não celebrar o contrato injustificadamente: impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312
000160

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312000160
Dados: 2025.08.12
10:17:36 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- b) Deixar de entregar a documentação exigida: impedimento por 02 (dois) anos;
- c) Apresentar documentação falsa: impedimento por 02 (dois) anos;
- d) Atrasar injustificadamente a execução do objeto: impedimento por 02 (dois) anos;
- e) Não manter a proposta: impedimento por 02 (dois) anos;
- f) Falhar na execução do contrato: impedimento por 02 (dois) anos;
- g) Fraudar na execução do contrato: impedimento por 02 (dois) anos;
- h) Comportar-se de maneira inidônea: impedimento por 02 (dois) anos;
- i) Cometer fraude fiscal: impedimento por 02 (dois) anos;
- j) Declarar-se inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. De qualquer sanção aplicada, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da penalidade, a ser apresentado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devidamente fundamentado.

8.8. As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A rescisão contratual poderá ocorrer, ainda, por iniciativa de qualquer das partes, por mútuo acordo, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou em outras hipóteses previstas na legislação vigente.

MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312
000160

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312000160
Dados: 2025.08.12
10:17:46 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.3. Na hipótese de rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

9.4. A rescisão contratual será formalizada mediante ato motivado da autoridade competente, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria específica da CONTRATANTE, conforme dispõe a legislação vigente.

10.1.1. A atuação do fiscal do contrato não exclui, nem reduz, a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, equipamentos ou prestar os serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas legais aplicáveis à espécie.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nos princípios gerais do direito público e na teoria geral dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de

MARIA DE
FATIMA
ARAUJO
SILVA:11886312
000160

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:1188631200016
0
Dados: 2025.08.12
10:17:58 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

contratação, bem como assegurar a conformidade dos equipamentos fornecidos e devidamente aceitos pela fiscalização.

12.2. As alterações contratuais observarão as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2025

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

Maria de Fatima Araujo Silva
CONTRATADA

MARIA DE
FATIMA
ARAUJO
SILVA:11886
312000160

Assinado de forma
digital por MARIA
DE FATIMA
ARAUJO
SILVA:1188631200
0160
Dados: 2025.08.12
10:27:20 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.^a Michelle Soares Silva

CPF nº. 107. [REDACTED] 37

2.^a Dáiz Roberto de Medeiros Costa

CPF nº. 081. [REDACTED] 77



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA BÁSICA INFANTIL, MASCULINA E FEMININA, NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO; COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM, ESCOLA DO LEGISLATIVO CARNAUBENSE EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA.	18	UND	R\$ 21,94	R\$ 394,92
02	CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM, ESCOLA DO LEGISLATIVO CARNAUBENSE EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG).	05	UND	R\$ 44,85	R\$ 224,25
03	CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA	22	UND	R\$ 44,85	R\$ 986,70

MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312
000160

Assinado de forma
digital por MARIA DE
FATIMA ARAUJO
SILVA:11886312000160
Dados: 2025.08.12
10:27:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NA ALTURA DO PEITO O SIMBOLO DA CAMARA MUNICIPAL, CONFECCIONADO ATRÁS COM OS DIZERES PODER LEGISLATIVO. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG).				
04	CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O SIMBOLO DA CAMARA MUNICIPAL, CONFECCIONADO ATRÁS COM OS DIZERES PODER LEGISLATIVO. TAMANHOS (PP, P, M, G, GG, XGG).	12	UND	R\$ 57,35	R\$ 688,20
				VALOR TOTAL	R\$ 2.294,07

MARIA DE
FATIMA
ARAUJO
SILVA:11886
312000160

Assinado de forma
digital por MARIA
DE FATIMA
ARAUJO
SILVA:1188631200
0160
Dados: 2025.08.12
10:27:55 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO**, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM, DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO CARNAUBENSE EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA, BEM COMO À UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 2.294,07 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
P/ CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Maria de Fatima Araujo
P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM, DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO CARNAUBENSE EMÍLIA DE RODAT DANTAS DE SOUZA, BEM COMO À UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 2.294,07 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Maria de Fatima Araujo

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 38328335

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/08/2025. EDIÇÃO 2216. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>